

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP 11.900-000 - REGISTRO Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

administrativo@camararegistro.sp.gov.br www.registro.sp.leg.br

ATO Nº 050 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA O CONTROLE DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte Ato:

- Art. 1º O acesso ao Plenário e à administração da Câmara Municipal de Registro dar-se-á através da recepção da Rua Shitiro Maeji, 459 e o acesso aos gabinetes dos Vereadores da recepção da Rua Celso Xavier, 236.
- Art. 2º O acesso de visitante às dependências da Câmara será franqueado após sua identificação e registro em planilha própria constante do Anexo I.
- §1º Para ingresso e permanência nas dependências da Câmara Municipal será disponibilizado um cartão de identificação na forma de crachá de visitante.
- 82º O crachá de identificação será usado de modo visível, acima da linha da cintura, durante todo o tempo de permanência nas dependências da Câmara.
- Art. 3º O acesso, a circulação e a permanência nas dependências da Câmara, por visitantes, fora do horário normal de expediente, serão permitidos desde que comunicados previamente à Diretoria Geral ou às recepções, informando dia, horário e nome dos visitantes.
- Art. 4º É responsabilidade das recepções controlar o acesso e a permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal obedecendo a seguinte rotina:
- I solicitar ao visitante o nome do servidor, o gabinete parlamentar ou setor que deseja visitar;
- II contatar com o servidor, gabinete parlamentar ou setor para informar o nome do visitante, indagando se está de acordo em recebê-lo;
- III havendo anuência, solicitar ao visitante documento de identificação, registrar seus dados na planilha específica, devolver-lhe o documento, fornecer-lhe informações precisas quanto à localização para onde deseja seguir, orientá-lo para que informe quando da sua saída e liberar o acesso;
- IV não havendo anuência, informar ao visitante que o setor a ser visitado não está disponível para recebê-lo.
 - Art. 5º Caso o visitante não esteja de posse de documento de identificação ou

Publique-se em 3/



Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br

administrativo@camararegistro.sp.gov.br

não seja possível sua identificação através do documento apresentado, a recepção solicitará a um servidor que se apresente para corroborar a identidade da pessoa e acompanhá-lo até o local de destino.

Art. 6º - Cabe às recepções recolher os crachás dos visitantes, bem como registrar o horário de sua saída.

Art. 7º - É vedado o acesso à Câmara Municipal de pessoa que:

I - não informar o nome do vereador, gabinete parlamentar, unidade administrativa ou o servidor que pretenda visitar;

II - objetive a prática de comércio e propaganda, em qualquer de suas formas;

III - esteja em estado de embriaguez visível ou portando bebida alcoólica;

 IV - esteja conduzindo qualquer tipo de animal, salvo nos casos de portadores de necessidades especiais;

V – não esteja devidamente trajada.

Art. 8° - As planilhas utilizadas para registrar os acessos deverão ser arquivadas pelo período mínimo de um ano.

Art. 9° - Excetuam-se a este Ato os eventos públicos realizados no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 10 - As situações excepcionais e não abrangidas por este Ato deverão ser submetidas à Diretoria Geral.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

LUIS MARCELO COMERON

PRESIDEN

VANDER LOPES PEDROSO

1º Secretário

CELIO PEREIRA 2º Secretário

Publique-se em 3/ / 08 / 17 - Visto



Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP 11.900-000 - REGISTRO Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO I

/2017	MÊS:	CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS INTERNAS				
		DOCUMENTO DE	NOME	RIO	HORÁI	DIA
STINO	DE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME	SAÍDA		DIA

Publique-se em 31 / 08 / 17 - Visto